

MANUAL DE USUÁRIO

PROTEÇÃO PARA
Portáteis



Adventist Risk
Management, Inc.

SUL-AMERICANA





PROTEÇÃO PARA
Portáteis 

MANUAL DE USUÁRIO



Edição: Novembro de 2020
Versão 3

Mensagem de abertura

Prezado irmão,

Nos últimos anos, a Adventist Risk Management (ARM) tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que o obreiro do Senhor deve ter pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Nosso objetivo não é estar toda hora em todo lugar. Nosso objetivo é garantir que você continue desenvolvendo seu ministério, mesmo quando os momentos forem diferentes do que planejamos.

Lembre-se:

“O nosso ministério é proteger o seu ministério.”

Conte sempre conosco.

Deus abençoe seu ministério.



Índice

01	O que é a Proteção para Portáteis?	05
02	Quem pode participar?	05
03	Como fazer contratar?	06
04	Vigência	07
05	Quando e como é feita a cobrança?	07
06	Bens cobertos	08
07	Tipos de cobertura	09
08	Planos	11
09	Procedimentos em caso de ocorrência	12
10	Franquia	16
11	Pagamento da ocorrência	17
12	Informações gerais	18
13	Entre em contato	19



01 — O que é a Proteção para Portáteis?

A cobertura para portáteis garante aos seus usuários o reembolso de prejuízos causados à equipamentos inscritos, por ocorrências resultantes de eventos que estejam previstos no Regulamento do Fundo Mútuo de Proteção Patrimonial (FMPP), respeitando os valores contratados.

02 — Quem pode participar?

- Obreiros de Dedicção Exclusiva:
 - Pastores distritais, capelães de escola e departamentais;
 - Administradores;
 - Missionários de dedicação exclusiva, que residam e realizam suas atividades no território da Divisão Sul-Americana (DSA).

- Funcionários:
 - Professores de dedicação exclusiva;
 - Contadores, auxiliares, secretárias, assistentes administrativos;
 - Servidores que sejam registrados no departamento pessoal do campo ou instituição, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.



- **Missionários de Manutenção Própria:**
 - Colportores efetivos licenciados e credenciados pela IASD;
 - Obreiros bíblicos, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.
- **Instituições:**
 - Incluem-se todas as igrejas, escolas e instituições localizadas no território da DSA.

03 — **Como contratar?**

A inscrição é feita pelo usuário no aplicativo **ARMSA**, ou pelo Sistema **ARMS** no endereço eletrônico arms.sdasystems.org, que é acessado pela entidade à qual o servidor pertence. Para a inclusão, serão necessárias as seguintes informações:

- Descrição do equipamento;
- Tipo;
- Número de série;
- Fabricante;
- Modelo;
- Ano de compra;
- Valor da compra;
- Foto (até 2mb);
- Valor da cobertura.



04 — Vigência

- A vigência da cobertura inicia-se a partir da data em que o equipamento for autorizado no Sistema ARMS pelo administrador do Campo/Instituição;
- A permanência é por tempo indeterminado, mas será necessário atualizar os dados e coberturas do equipamento a cada 12 (doze) meses;
- A renovação ocorre anualmente no mês de fevereiro;
- Caso seja necessária alguma alteração, a mesma pode ser efetuada a qualquer tempo durante o período de vigência;
- A alteração entrará em vigor a partir da autorização do administrador do Campo/Instituição.

05 — Quando e como é feita a cobrança?

- A cobrança ocorre anualmente no mês de março. Para inclusões realizadas após o período de renovação, a cobrança ocorrerá no mês seguinte à inscrição;
- O valor do prêmio da proteção pode ser dividido em até 4 (quatro) vezes;
- Todas as cobranças são efetuadas por meio de débito contábil que é enviado diretamente para o Campo/Instituição;
- Não há cobranças por depósito ou boleto bancário.



06 — Bens cobertos

Podem ser segurados equipamentos móveis de propriedade da IASD ou de seus servidores e que sejam utilizados nas atividades essenciais, mas não exclusivas da IASD.

- Equipamentos móveis que podem ser inscritos:
 - Projetor de vídeo;
 - Câmera Fotográfica Digital;
 - Filmadora;
 - Notebook;
 - Netbook;
 - Tablet;
 - Smartphone;
 - Smartwatch;
 - Fones de ouvido sem fio (wireless/bluetooth);
 - Instrumentos Musicais Portáteis;
 - Equipamento de Som Portátil;
 - Equipamentos de uso em conferências evangelísticas;
 - Tendas de conferências de evangelismo;
 - GPS;
 - Lâmpada de projetor de vídeo (contratar cobertura exclusiva);
 - Lentes;
 - HD externo;



- Drone - veículo aéreo não tripulado (somente a cobertura de roubo e furto qualificado);
- Bicicleta (somente a cobertura de roubo e furto qualificado);
- Bicicleta elétrica (somente a cobertura de roubo e furto qualificado);
- Patinete elétrico (somente a cobertura de roubo e furto qualificado);
- Termômetro Digital (somente a cobertura de queda acidental e roubo e furto qualificado).

07 Tipos de cobertura

- Roubo e Furto qualificado;
- Furto Simples;
- Incêndio e Explosão;
- Danos Elétricos;
- Queda Acidental.

Segurados

Além do segurado, esta cobertura estende-se às seguintes pessoas:

- Cônjuge;
- Filhos com idade escolar de ensino fundamental, médio ou superior, até 24 anos de idade conforme o livro Regulamentos Eclesiástico-Administrativos (REA).



Exclusões

- Ocorrências que não foram registradas no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data do ocorrido;
- Ocorrências que estejam com documentos ou informações pendentes com mais de 6 meses da data da ocorrência, essas serão canceladas automaticamente pelo sistema ARMSsystems;
- Furto simples no interior do veículo;
- Roubo e furto qualificado no interior do veículo, salvo quando o equipamento estiver no porta-malas;
- Falha no equipamento por falta de manutenção;
- Dano à lâmpada do projetor de vídeo, salvo quando contratada cobertura exclusiva para lâmpada;
- Acessórios (cabos, fone de ouvido, carregadores, etc.), salvo quando contratada cobertura exclusiva para fone de ouvido sem fio;
- Danos exclusivos à bateria como: desgaste natural, diminuição da capacidade ou exaustão de carga (bateria “viciada”);
- Estufamento de bateria;
- Consertos e recompras realizados sem autorização do FMPP;
- Roubo e furto cometido por servidores de Campos/Instituições;
- Negócios de compra e venda de equipamentos malsucedidos (como: Mercado livre, Olx, etc.);
- Drone, salvo a cobertura de roubo e furto qualificado;
- Bicicleta, salvo a cobertura de roubo e furto qualificado;
- Patinete elétrico, salvo a cobertura de roubo e furto qualificado.



- Equipamentos que apresentam defeito como umidade / oxidação.
- Bicicleta elétrica, salvo a cobertura de roubo e furto qualificado.
- Termômetro Digital, salvo a cobertura de queda acidental e roubo e furto qualificado.

Importante: Estas coberturas se estendem exclusivamente ao equipamento registrado, respeitando o limite de cobertura contratado.

08 Planos

Para contratação da proteção de equipamentos, a alíquota única é de 3,5% sobre o valor da cobertura contratada.

Simulação

Equipamento	Valor de Cobertura	Percentual	Prêmio
Notebook	R\$ 3.000,00	3,5%	R\$ 105,00
Projeter de Vídeo	R\$ 2.500,00	3,5%	R\$ 87,50
Smartphone	R\$ 700,00	3,5%	R\$ 24,50
Prêmio Total			R\$ 217,00



09 — Procedimentos em caso de ocorrência

Comunicação:

As ocorrências devem ser comunicadas à ARM no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido.

A seguir, algumas informações de como proceder em caso de ocorrências:

Roubo e Furtos:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do arrombamento (quando houver);
- 2 (dois) orçamentos dos itens subtraídos (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- Comprovante da preexistência dos bens subtraídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão da igreja local na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;

- 
- Declaração de doação;
 - Cópia do Inventário Contábil;
 - Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.

Furto Simples:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- 2 (dois) orçamentos dos itens subtraídos (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- Comprovante da preexistência dos bens subtraídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão da igreja local na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;
- Declaração de doação;
- Cópia do Inventário Contábil;
- Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.



Incêndio e Explosão:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico atestando que a ocorrência não foi por defeito de fabricação;
- Comprovação de vigência da garantia do equipamento;
- Fotos do bem danificado;
- 2 (dois) orçamentos do conserto do equipamento e 2 (dois) orçamentos de reposição do equipamento danificado (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante da preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;
- Declaração de doação;
- Cópia do Inventário Contábil;
- Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.



Danos Elétricos:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo elaborado por empresa, preferencialmente em loja autorizada da marca do equipamento, atestando o dano e possível causa com a descrição do número de série do equipamento;
- 2 (dois) orçamentos do conserto do equipamento e 2 (dois) orçamentos de reposição do equipamento danificado (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- 1 (um) orçamento de reposição em caso de aparelho Apple;
- Comprovante da preexistência do equipamento danificado.

Serão aceitos como comprovante da preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;
- Declaração de doação;
- Cópia do Inventário Contábil;
- Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.



Queda Acidental:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo elaborado por empresa ou técnico habilitado;
- Foto do bem danificado;
- 1 (um) orçamento de reposição em caso de aparelho Apple (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- 2 (dois) orçamentos do conserto – em loja autorizada da marca do equipamento afetado.

Podem ser solicitados documentos adicionais para finalização de análise do processo.

10 Franquia

Franquia é a parte descontada do participante em caso de ocorrência.

Tipo de Cobertura	Franquia
Incêndio - Perda Total	10% dos prejuízos
Incêndio - Conserto	Não há franquia
Queda Acidental (com ou sem conserto)	25% dos prejuízos
Danos Elétricos	25% dos prejuízos
Furto Simples	50% dos prejuízos
Roubo ou Furto Qualificado	Não há franquia



11 — Pagamento da ocorrência

Depois de apurado o prejuízo será efetuado o pagamento da ocorrência ou reembolso.

No pagamento da indenização, será descontada a franquia estipulada no item 10, respeitando o limite da cobertura contratada.

Prazo para pagamento da indenização:

- Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da apresentação de todos os documentos necessários para análise da ocorrência.

Os pagamentos poderão ser efetuados da seguinte forma:

- Depósito em conta bancária do usuário ou do Campo/Instituição;
- Crédito através de aviso contábil.

Para o reembolso é respeitado o limite de cobertura contratado. Quando houver mais de uma ocorrência dentro do mesmo período de vigência, será observado o valor de cobertura restante.

Somente serão efetuados pagamentos ao Campo/Instituição ou usuário.



12 — Informações gerais

Em caso de dúvidas sobre a proteção para portáteis e o que fazer em caso de ocorrências, o participante poderá entrar em contato com o Campo/Instituição ou diretamente com a ARM.

Este é apenas um resumo do regulamento. Qualquer cobertura não especificada neste manual será definida com base nas regras estabelecidas no Regulamento do FMPP.



Você já baixou o nosso aplicativo?

Acesse o Google Play ou a Apple Store no seu dispositivo e busque por: **ARM SA**.

Fique por dentro das novidades e tenha informações sobre as nossas proteções na palma da mão.

Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, além de consultar nossas redes credenciadas, registrar uma ocorrência e acompanhar o processo de reembolso, entre outras funcionalidades.

Baixe agora mesmo!



13 — Entre em contato

Serviço de atendimento ao usuário
contato@armsa.com

Telefones de Contato
Capitais: 4062-0771
Outras Localidades: 0800-727-0771

Horário de Atendimento
Segunda a quinta-feira: 8h às 17h
Sexta-feira: 8h às 12h

Emergência - ARM
(61) 98277-4300

 www.armsa.com

 [armsulamericana](https://www.facebook.com/armsulamericana)

 [armsulamericana](https://www.instagram.com/armsulamericana)

 [armsulamericana](https://www.twitter.com/armsulamericana)